



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: 26/2025

TIPO: MENOR PREÇO

I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1 Aquisição de **geladeira frost free** para a cozinha da Câmara Municipal de Serrana, sendo que o objeto deve seguir os seguintes requisitos.

Item	Especificação	QTD	VLR UNIT	VLR TT
01	Geladeira Capacidade de refrigeração: 325 litros Capacidade do freezer: 136 litros Tipo: Frost Free Inverse (refrigerador embaixo) 2 portas Alimentação: 127V Cor: Inox Eficiência Energética: Classificação A Consumo de Energia (kWh/ano): máximo 50 - Dimensões da Geladeira: altura 194,5 cm x largura 70 cm, profundidade 75,5 cm. Modelo de Referência: Geladeira Brastemp Frost Free Inverse A+++ 461 litros cor Inox com tecnologia Inverter e Freeze Control Advanced - BRE59FK • 110V	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Valor total previsto da compra				R\$4.500,00

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à compra de uma geladeira para utilização na cozinha da sede da Câmara Municipal de Serrana (CMS), pois a geladeira atual quebrou e não está gelando e refrigerando os produtos, como garrafas e copos de água que são servidos aos servidores e vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos que porventura sejam necessários.

2.1. O objeto se enquadrando na classificação de aquisições comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 14.133/21. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da dispensa de licitação, do tipo menor preço.

2.5. Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu em seu art. 40, § 2º, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica e melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Identificação das Necessidades abaixo foram previamente previstas e pensadas pelo diretor administrativo, departamento de compras e pelo presidente da Câmara Municipal;

- **Capacidade da geladeira:** Antes de comprar uma geladeira, é essencial entender o tamanho do ambiente onde ele será instalado. Para isso, mede-se a capacidade do equipamento que deve comportar uma quantidade grande de garrafas e copos de água, além, de alimentos que dependem de refrigeração,
- **Uso do equipamento:** Considerar o uso do equipamento, ou seja, se será utilizado para refrigeração de garrafas e copos de água e de alimentos de forma contínua.

3.2. Pesquisa e Comparação de Modelos

- **Tipos de aparelhos:** Existem diferentes tipos de geladeiras no mercado, sendo que a escolha do tipo depende das condições do espaço e da preferência por instalação fixa ou móvel.
- **Eficiência energética:** Verificar a classificação energética do aparelho (de A a G) é crucial para entender o consumo de energia e os custos com eletricidade. Modelos mais eficientes podem ter um custo inicial mais alto, mas geram economia a longo prazo.
- **Tecnologia e funcionalidades:** Alguns aparelhos contam com funções adicionais, como painel digital de funções, entre outras. Essas funcionalidades podem agregar valor à solução.

3.3. Orçamento e Custo-Benefício

- **Preço de compra:** O valor do aparelho varia conforme a marca, a capacidade, a tecnologia e a eficiência energética. Pesquisar e comparar preços em diferentes lojas e plataformas de e-commerce pode ajudar a encontrar as melhores ofertas.
- **Instalação:** A instalação da geladeira será feita por servidores da Câmara, portanto, não haverá custo adicional.
- **Custos operacionais:** Além do preço de compra, é importante considerar os custos com eletricidade (para modelos menos eficientes) e manutenção periódica (como reposição de gás refrigerante, filtros e revisão do sistema).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

3.4. Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia:** Verificar as condições de garantia oferecidas pela fabricante. A garantia pode cobrir problemas de fabricação, mas, normalmente, não cobre danos causados por uso inadequado ou falta de manutenção.
- **Assistência técnica:** Escolher uma marca com boa rede de assistência técnica e reputação no mercado pode garantir que eventuais problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente.

3.5. Instalação e Manutenção

- **Instalação:** Após a compra, a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados. A instalação correta do aparelho é essencial para seu funcionamento eficiente e para a durabilidade do equipamento.
- **Manutenção:** A manutenção preventiva da geladeira é fundamental para garantir sua longevidade e eficiência. Isso inclui a limpeza de eventuais filtros, revisão do sistema de refrigeração e verificação de possíveis vazamentos de gás.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.1 Na presente contratação, não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Na presente contratação, não se aplica.

Da exigência de amostra

- 4.3. Na presente contratação, não se aplica.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parcelamento

- 4.5. Não haverá parcelamento da contratação por não ser economicamente vantajoso para a Câmara Municipal, havendo perda de economia de escala, além da necessidade de integração e continuidade na execução dos serviços, a fim de garantir maior eficiência e segurança nos procedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

4.6. Esse modelo integrado de contratação também facilita a responsabilidade e o acompanhamento do contrato, reduzindo o risco de sobreposição de responsabilidades e promovendo a eficiência dos serviços prestados.

4.7. Dessa forma, o não parcelamento da contratação é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Serrana, proporcionando economia de recursos e otimização dos processos relacionados à climatização dos ambientes na nova sede.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação em questão possui valor baixo.

Garantia dos itens

4.9. O item do deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos fornecida pelo fabricante. A garantia deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo dos objetos;

5. DA ENTREGA, DA MONTAGEM, DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.1. A entrega dos aparelhos deverá ocorrer na nova sede da CMS, endereço: **Rua Armando Padilha, nº. 1, Jardim Boa Vista, Serrana – SP, CEP: 14.150.000.**

5.2. Os objetos de aquisição devem ser entregues no prazo de **12 (doze) dias úteis** após a notificação do empenho ao fornecedor. Podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamento e após aprovação da Contratante.

5.3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão realizados por fiscal administrativo designado, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;

5.4. Como trata-se de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do seu material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto com as condições dispostas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas, Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de análise dos documentos apresentados.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, estima-se o valor global destes objetos em **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para aquisição de uma geladeira, que reflete os valores praticados no âmbito da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses preferencialmente no Estado de São Paulo, bem como cotação com fornecedores locais tendo em vista se tratar de objeto a ser entregue nas dependências físicas da Câmara Municipal de Serrana.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão, no exercício de 2025 à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Serrana, **1.31.0024.2002.44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes do orçamento vigente**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Serrana/SP, 18 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Barbosa

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Serrana